



## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 228.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

#### **“Artigo 228.º**

Os artigos 44.º, 113.º, 120.º e 135.º-B do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IMI, passam a ter a seguinte redação:

#### Artigo 44.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

**3 - Nos prédios urbanos em ruínas, para efeitos de cálculo de pagamento do Imposto Municipal de Imóveis, não é aplicado o coeficiente de vetustez.”**

Assembleia da República, 16 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,